



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br  
camara@pitanga.pr.leg.br



## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (L) Nº 32/2019

Institui a Semana do Esporte, no âmbito do Município de Pitanga.

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pitanga, a Semana do Esporte, compreendida entre os dias 1 a 7 de Novembro de cada ano.

Parágrafo único. O período estipulado no caput deste artigo servirá para estimular entidades, empresas, escolas, faculdade e universidades e qualquer instituição pública ou privada a realizar campanhas e eventos, visando esclarecer e incentivar a população sobre a importância das atividades esportivas para a saúde física e mental e a qualidade de vida.

Art. 2º As Escolas e os Centros Esportivos e Familiares de Pitanga poderão realizar competições esportivas entre si, a fim de incentivar a prática esportiva no Município.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Pitanga poderá estabelecer parcerias e/ou convênios com empresas privadas para fomentar as campanhas, os eventos e as competições previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 20 de maio de 2019.

André Luiz de Oliveira  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as):

Apresentamos, nesta Casa Legislativa, o Projeto de Lei, para ser analisado e votado pelos nobres edis desta colenda Câmara de Vereadores, cuja matéria objetiva a criação da Lei que institui a Semana do Esporte, no âmbito do município de Pitanga. O município de Pitanga respira esporte, aqui existem inúmeros praticantes das mais diversas modalidades, tanto dos esportes coletivos, esportes individuais como também esportes complementares, incentivar, fomentar e desenvolver o esporte beneficia crianças, jovens, adultos e idosos com saúde e qualidade de vida, além de tudo isso o esporte é inclusivo e socializador.

Segundo pesquisas, a prática de esportes beneficia grandiosamente as pessoas e até mesmo a sociedade, pois, além de contribuir, sobremaneira, para a formação e o desenvolvimento físico e psíquico do ser humano, reduz a probabilidade de aparecimento de doenças.

Hoje, todos sabem a importância de se ter uma vida ativa, incluindo atividades esportivas e de exercícios físicos no dia a dia para se ter um bem-estar e possivelmente uma qualidade de vida e saúde. O esporte vem para extinguir com um grande mal que é o sedentarismo, uma vez que esse causa vários tipos de doenças como os cardiovasculares, respiratórios e outros acometimentos biológicos. Estudos apontam que o sedentarismo é uma condição indesejada e representa risco à saúde. É importante ressaltar que, além do sedentarismo, há outros males prejudiciais à saúde e o esporte pode melhorar ou até mesmo resolver esses problemas.

Diante do exposto, pedimos aos nobres pares o necessário apoio para a aprovação do presente projeto de lei.

Pitanga, 20 de maio de 2019.

**André Luiz de Oliveira**  
Vereador